



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO SINESIO CAMPOS

Projeto de Lei nº 984

/2023.

Autor: Deputado Sinésio Campos

Institui a Política Estadual de incentivos das Bandas e Fanfarras.

A Assembleia Legislativa do Amazonas
decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de incentivo das Bandas e Fanfarras no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de incentivos das Bandas e Fanfarras:

I – promover a visibilidade das bandas e fanfarras estaduais por meio de mídia, redes sociais e eventos de divulgação.;

II – incentivar a participação de grupos de diferentes idades, origens étnicas e socioeconômicas, promovendo a inclusão e a diversidade nas bandas e fanfarras;

III– fomentar o desenvolvimento das potencialidades juvenis;

IV –estabelecer parcerias entre as bandas e fanfarras e escolas, organizações comunitárias e empresas locais para promover o engajamento da comunidade e garantir o apoio contínuo; e

V- valorizar a importância das bandas e fanfarras na cultura local e estadual, incentivando a preservação das tradições musicais.

Art. 3º As escolas públicas são incentivadas a estabelecerem e manterem bandas e fanfarras como parte de suas atividades extracurriculares.

Art. 4º As escolas que optarem por participar da Programa de Incentivo às Bandas e Fanfarras nas Escolas poderão receber apoio financeiro e recursos para aquisição de instrumentos musicais, uniformes e outros equipamentos necessários para o funcionamento dessas bandas e fanfarras.

Artigo 5º A Política Estadual de incentivo das Bandas e Fanfarras poderá promover concursos, festivais e eventos culturais que envolvam as bandas e fanfarras das escolas, visando a reconhecer e premiar o talento dos estudantes.

Artigo 6º A coordenação e supervisão do Programa de Incentivo às Bandas e Fanfarras nas Escolas ficará a cargo da Secretaria de Educação do Estado do Amazonas- SEDUC.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO SINESIO CAMPOS

Art. 7º O Poder Executivo, para os fins de consecução desta Lei, poderá firmar parcerias públicoprivadas, bem como convênios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
18 dias do mês de outubro de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Sinésio Campos.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Ouvidor/Aleam



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO SINESIO CAMPOS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura trata sobre Instituir a Política Estadual de incentivos das Bandas e Fanfarras no âmbito do Estado do Amazonas.

A Política Estadual de Incentivos das Bandas e Fanfarras desempenha um papel importante na promoção da educação, cultura, inclusão social e desenvolvimento de talentos. Ela fortalece a identidade cultural e comunitária, oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e ajuda a criar uma sociedade mais rica e diversificada.

Outrossim, estimula a inclusão da educação musical nas escolas, ajudando a desenvolver habilidades musicais e artísticas em estudantes. Isso contribui para um currículo mais abrangente e enriquecedor, oferecendo oportunidades para jovens desenvolverem seus talentos musicais.

As bandas e fanfarras desempenham um papel multifacetado e enriquecedor na sociedade, contribuindo para a educação, cultura, coesão social, desenvolvimento pessoal e profissional, além de servirem como uma forma de expressão artística e preservação da tradição cultural.

Além disso, esses grupos promovem o trabalho em equipe, o comprometimento e a disciplina, pode ajudar os jovens a desenvolver habilidades sociais, como comunicação, trabalho em equipe e liderança.

A Política Estadual de Incentivos das Bandas e Fanfarras como parte de suas atividades extracurriculares.

A realização de competições estaduais de bandas e fanfarras promoverá a busca da excelência e motiva os grupos a melhorar suas habilidades. Isso pode elevar o nível da música e do desempenho em todo o estado.

O envolvimento em bandas e fanfarras pode levar a oportunidades profissionais no campo da música, como carreiras em ensino, regência, composição e performance.

E por considerar relevante à sociedade amazonense a implementação de tal medida legislativa, rogo o apoio dos Nobres Pares, a fim de que, no mais breve, o Soberano Parlamento conceda a esta iniciativa a merecida aprovação.

*PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.*

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Ouvidor/Aleam

Documento 2023.10000.00000.9.051915
Data 18/10/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.051915

Origem

Unidade: DEP. SINESIO CAMPOS
Enviado por: SINESIO DA SILVA CAMPOS
Data: 18/10/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO

Despacho: ENCAMINHO PROJETO DE LEI APRESENTADO NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 18/10/2023